



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE JULHO DE 1851.

Estabelece as linhas de divisão dos limites entre as diversas Freguesias da Província, exceto na relativa a Freguesia de Nossa Senhora da Guia, de acordo com a Lei nº 09 de 28/06/1850.
Ementa inserida pelo IMPL.

Augusto Leverger, Capitão de Fragata da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da Rosa e Presidente da Provincia de Matto Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artº. 1º. As linhas de divisão dos limites das Freguezias da Provincia serão as mesmas que antes da Lei nº 9 de 28 de Junho de 1850, menos a da Freguezia de Nossa Senhora da Guia, que continuará a ser pela fórmula designada na citada Lei.

Artº. 2º. O Governo apresentará á Assembleia na sua futura reunião os esclarecimentos necessarios para a definitiva divisão dos limites das Freguezias como fôr mais conveniente á commodidade dos seus habitantes.

Artº. 3º. Fica suspensa a Lei nº 9 de 28 de Junho de 1850, excepto na parte relativa á Freguezia de Nossa Senhora da Guia, e em vigor as disposições de Leis anteriores por ella revogadas.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá aos vinte e hum de Julho de mil oitocentos e cincoenta e hum, trigesimo da Independencia e do Imperio.

Augusto Leverger

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 21 de Julho de 1851.

O Secretario da Provincia

Joaq.^m Felicissimo d'Alm.^{da} Louzáda

Registada af.⁷⁵ do L.º 3º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá, 22 de Julho de 1851.

José Maria d'Abrêo.